

REGULAMENTO DA CAMPANHA DIA DO CLIENTE: COMPROU GANHOU

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada INTER, realiza a campanha DIA DO CLIENTE: COMPROU GANHOU, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

DAS DEFINIÇÕES:

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da CAMPANHA, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

INTER: Inter Construtora e Incorporadora S.A. e demais empresas dela coligadas, controladas ou subsidiárias.

CONTRATO: Contrato de Promessa de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os PARTICIPANTES, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: Empreendimentos construídos pela INTER.

2. DA CAMPANHA:

2.1. Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, através da concessão, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.

2.2. A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.

2.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

3. DA VIGÊNCIA:

A presente campanha terá vigência em 15/09/2020.

A INTER poderá, a seu exclusivo critério, cancelar a qualquer momento a promoção ora regulamentada, não fazendo jus ao PRÊMIO o comprador que adquirir unidade posterior à data do cancelamento.

A promoção poderá ser prorrogada pela INTER, a seu exclusivo critério, mediante edição de regulamento nos mesmos moldes deste.

DO PRÊMIO:

4.1- A promoção consiste em conceder aos 10 (dez) primeiros clientes PARTICIPANTES que adquirirem uma unidade imobiliária dos Empreendimentos Contemplados, independente de concurso ou sorteio, uma televisão 32 (trinta e duas) polegadas.

4.2 – A marca e o modelo da televisão de que trata o “item 4.1” serão definidos exclusivamente pela INTER.

4.3 - Cada unidade adquirida dará direito a 01 (um) PRÊMIO apenas, descrito no item “4.1”, independentemente da quantidade de compradores que constem no CONTRATO.

4.4 - A validade da participação e consequente entrega do prêmio identificado no item “4.1” está condicionada e vinculada ao preenchimento pelo PARTICIPANTE de todas as condições estabelecidas neste “Regulamento”.

4.5- Só terão direito ao PRÊMIO desta Campanha os primeiros 10 (dez) clientes que assinarem proposta de compra e venda dos Empreendimentos Contemplados na vigência estipulada na “Cláusula 3”.

4.6- A mera consulta ou simulação não garante a manutenção do preço para prazo além daquele estipulado na Cláusula 3: “Da vigência”.

4.7- O PARTICIPANTE se compromete a entregar toda a documentação necessária solicitada pela INTER, para formalização do CONTRATO, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de não mais fazer jus ao PRÊMIO objeto desta Campanha, nada tendo a reclamar.

4.8- O PRÊMIO objeto desta Campanha está condicionado à aprovação de crédito imobiliário ao cliente/comprador junto ao agente financiador, se for o caso.

4.9- O PRÊMIO objeto desta Campanha é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

4.10- Essa CAMPANHA está sujeita a todas as condições previstas neste Regulamento, bem como as condições previstas pelo agente financeiro para financiamento do contrato.

DA ENTREGA DO PRÊMIO:

5.1- A entrega do PRÊMIO dará no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de financiamento imobiliário com caráter de escritura pública, junto ao agente financiador.

5.2- A entrega do PRÊMIO a pessoa diversa do PARTICIPANTE somente será permitida mediante a apresentação de procuração com poderes específicos para receber e dar quitação quanto ao objeto da presente promoção, com identificação clara do PARTICIPANTE e da pessoa por ele autorizada devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.

5.3- No ato do recebimento do prêmio, o cliente assinará um “Termo de Quitação” dando à INTER plena, geral, irrevogável e irretratável quitação sobre o objeto da presente Campanha.

5.4- As despesas com o transporte do prêmio são de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE.

5.5- O PARTICIPANTE contará com o prazo de garantia ofertado pelo fabricante do prêmio Televisão, conforme Manual de Garantia, que será repassado ao cliente juntamente com o prêmio. Fica o PARTICIPANTE cientificado que a INTER não possui nenhuma responsabilidade a título de garantia quanto ao funcionamento do prêmio.

DAS CONDIÇÕES:

6.1- Para que faça jus a participação da CAMPANHA descrito no item 2 supra, o PARTICIPANTE deve preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

- 6.1-1. Assinar Proposta, no período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
- 6.1-2. Firmar CONTRATO para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;
- 6.1-3. Entregar toda documentação necessária e solicitada pela Inter, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua adesão a essa campanha.
- 6.1-4. Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;
- 6.1-5. Aderir às previsões deste Regulamento, mediante assinatura e inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;
- 6.2. As condições previstas nesta campanha ficam condicionadas à aprovação do CONTRATO pela INTER, bem como pelo contrato de financiamento junto à instituição financeira; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.
- 7.2- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas desenvolvidas pela INTER.
- 7.3- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 7.4- Esta Campanha não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- 7.5- O Cliente que aderir ao Regulamento desta campanha cede à INTER, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta campanha.
- 7.6- A não adesão a esta Campanha não dá direito a qualquer crédito ou bônus.
- 7.7- Na eventualidade de o contrato ser distratado, ainda que unilateralmente, o PARTICIPANTE não poderá requerer indenização, a qualquer título, quanto ao objeto desta Campanha.
- 7.8- Ao aderir às condições desta Campanha, os PARTICIPANTES declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 7.9- Quaisquer dúvidas e divergências serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.
- 7.10- Será considerado ilegítimo e não terá direito a qualquer benefício de que trata essa Campanha, o PARTICIPANTE que praticar qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 7.11- Não fará jus ao PRÊMIO da campanha cliente que já tenha distratado CONTRATO com a INTER, em outras ocasiões, independente do motivo.
- 7.12- Só farão jus ao PRÊMIO desta Campanha os primeiros 10 (dez) clientes que assinarem proposta de compra e venda dos Empreendimentos Contemplados no período de vigência descrito na "Cláusula 3".

7.13- Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelos órgãos internos da INTER que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

7.14- As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juiz de Fora, 15 de setembro de 2020.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.